


**ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO CENTRO SOCIAL PROJETO MÃOS**  
**AMIGAS JOÃO LISBOA – CESPROMA**

**Capítulo I - Da Denominação Sede e Fins**

**Art. 1º** - O CENTRO SOCIAL PROJETO MÃOS AMIGAS DE JOÃO LISBOA, também designada pela sigla **CESPROMA**, sediado na Rua B, nº 13, Bairro Norte Sul, constituída em 15 de Novembro de 2004, é uma associação; pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede no município de João Lisboa, estado Maranhão onde tem o seu foro.

**Art. 2º** - O CENTRO SOCIAL PROJETO MÃOS AMIGAS DE JOÃO LISBOA - **CESPROMA**, tem como objeto, congregar famílias de produtores rurais, famílias urbanas vinculadas ou não ao campo, prestando assistência a estas, priorizando mulheres, adolescentes e crianças, em situação de risco social a fim de que sejam concretizadas as seguintes finalidades:

- I - Promoção de Assistência Social;
- II - Prevenção ao uso de drogas;
- III - Promoções gratuitas da educação, observando a forma complementar de participação das organizações de que se trata esta lei;
- VI - Promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que se trata esta lei;
- V - Cooperar para que as crianças e adolescentes em situação de abandono, maus tratos, grupos de risco e familiares tenham condições normais de vida de acordo com os princípios estabelecidos pela O.N.U;
- VI - Promoção de segurança alimentar e nutricional;
- VII - Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza e geração de renda;



**VIII** - Promoção do esporte e lazer como meio de inserção de crianças, adolescentes, no mundo dos esportes ampliando suas possibilidades de atuação profissional no esporte;

**IX** - Produzir, beneficiar e comercializar produtos oriundos da agricultura familiar;

**X** - Apoiar a Política Nacional de Atenção à Saúde da Mulher;

**XI** - Fortalecer a participação de Mulheres nos espaços de poder e decisão;

**XII** - Apoiar a criação e o fortalecimento de organismos de promoção e defesa dos direitos da Mulher;

**XIII** - Apoiar a iniciativas de referência nos eixos temáticos do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres;

**XIV** - Incentivar o trabalho e autonomia econômica das mulheres, com vistas à ampliação da inserção das mulheres no mercado de trabalho;

**XV** - Apoiar organizações produtivas que fortaleça o empreendedorismo, geração de trabalho e renda;

**XVI** - Formar e capacitar profissionais nos temas igualdade e autonomia das mulheres;

**XVII** - Apoiar iniciativas que visem à promoção da igualdade entre mulheres e homens no mundo dos esportes;

**XVIII** - Incentivar a práticas culturais, valorizando aspectos regionais.

**Parágrafo único:** O **CENTRO SOCIAL PROJETO MÃOS AMIGAS DE JOÃO LISBOA - CESPROMA**, não distribui entre os seus sócios ou associados, conselhos, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades, e sim os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

2



**Art. 3º** - No desenvolvimento de suas atividades, O **CENTRO SOCIAL CENTRO SOCIAL PROJETO MÃOS AMIGAS DE JOÃO LISBOA - CESPROMA**, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

**Parágrafo único:** **CENTRO SOCIAL PROJETO MÃOS AMIGAS DE JOÃO LISBOA - CESPROMA** se dedica às suas atividades por meio da execução direta de projetos, programa ou plano de ações, por meio de doações de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestações de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

**Art. 4º** - **CENTRO SOCIAL PROJETO MÃOS AMIGAS DE JOÃO LISBOA CESPROMA**, terá um regimento interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

**Art. 5º** - A fim de cumprir sua (s) finalidade (s), a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

**Art. 6º** - **CENTRO SOCIAL PROJETO MÃOS AMIGAS DE JOÃO LISBOA CESPROMA**, será mantido através de doações, convênios, parcerias financeiras, com o poder público e privado.

## **Capítulo II - DOS SÓCIOS**

**Art. 7º** - O **CENTRO SOCIAL PROJETO MÃOS AMIGAS DE JOÃO LISBOA - CESPROMA**, é constituída por números ilimitados de sócios.

3



**Parágrafo único:** Não há entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.



**Art. 8º** - A admissão de sócios se dará através de pedido de ingresso, feito à diretoria da associação.

**§ 1º** - A idade mínima para ser membro do **CENTRO SOCIAL PROJETO MÃOS AMIGAS DE JOÃO LISBOA - CESPROMA**, é de 16 (dezesesseis) anos.

**Art. 9º** - Os sócios serão excluídos observados os seguintes casos:

- I - Violação dos seus deveres, conforme art. 11;
- II - Danos morais e materiais à associação;
- III - Faltas graves;
- IV - Justa causa.

**§ 1º** - A exclusão de sócios se concretizará em deliberação fundamentada pela maioria absoluta dos presentes na Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim.

**§ 2º** - Da decisão do órgão que, de conformidade com o estatuto, decretar a exclusão, caberá sempre recurso à Assembleia Geral.

**Art. 10º** - São direitos dos sócios que estiverem quites com suas obrigações sociais:

- I - Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - Tomar parte da Assembléia Geral de qualquer decisão que, no seu entender, infrinja sua convivência social;

4



IV - Caberá ao associado, conforme a sua vontade desligar-se da Associação através de um requerimento.



**Art. 11º** - São deveres dos sócios:

- I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - Acatar as decisões da diretoria;
- III - Obedecer e cumprir as decisões da diretoria e demais órgãos da associação;
- IV - Efetuar o pagamento de todas as contribuições e taxas que são decididas em Assembleia;
- V - Comparecer as Assembleias Gerais ou outras reuniões para as quais tenha sido convocado;
- VI - Desempenhar com responsabilidade os cargos para os quais forem eleitos e ou designados.

**Art. 12º** - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição.

### **Capítulo III - DAS PENALIDADES**

**Art. 13º** - Por infração dos dispositivos deste estatuto e do regimento interno os sócios incorrerão, conforme a gravidade das faltas nas penalidades;

- I - Advertência;
- II - Suspensão;
- III - Eliminação.

**Art. 14º** - A pena de advertência será sempre aplicada oralmente ou por meio de carta, reservada aos casos de ocorrências de natureza leve.

**Art. 15º** - A suspensão será aplicada ao associado que tenha praticado falta de natureza grave, atentatória aos interesses da Associação e as normas constantes ao estatuto e regime interno.

**Parágrafo único:** A pena de suspensão não poderá ser superior a 06 (seis) meses.

**Art. 16º** - A pena de eliminação acarretará a perda definitiva da condição de sócio sendo aplicada nos seguintes casos:

I - Desacato às determinações decididas em Assembleia Geral;

II - Procedimento incompatível e prejudicial aos interesses da Associação e prática de atos fora ou dentro dos ambientes sociais danosos e comprometedores ao **CENTRO SOCIAL PROJETO MÃOS AMIGAS DE JOÃO LISBOA - CESPROMA**.

**Art. 17º** - As penalidades serão aplicadas:

I - Pelo presente com o referendo da diretoria, quando a pena exibir sanção imediata por sua natureza, a qualquer sócio;

II - Pelo conselho deliberativo, quando a falta tenha sido cometida por presidente e demais membros da diretoria.

**Art. 18** - As penalidades entrarão em vigor a partir da data e momento em que o sócio é notificado ou no caso do recurso, imediatamente após o seu deferimento.



#### **Capítulo IV - DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 19 - O CENTRO SOCIAL PROJETO MÃOS AMIGAS DE JOÃO LISBOA - CESPROMA, será administrada por:**

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

**Parágrafo único:** Os membros da diretoria não são remunerados, porém, podem receber reembolso das despesas realizadas para desempenho de suas funções.

**Art. 20º - A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, se constituirá dos sócios, em pleno gozo de seus direitos estatutários.**

**Art. 21º - Compete a Assembleia Geral:**

- I - Eleger a Diretoria Deliberativa e o Conselho Fiscal;
- II - Destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- III - Decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do art. 41;
- IV - Decidir sobre a extinção da Instituição, no termos do art. 40;
- V - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VI - Aprovar regimento interno;
- VII - Emitir ordens normativas para funcionamento interno da Instituição;
- VIII - Aprovar as contas analisadas pelo Conselho Fiscal.

2ª OI  
CPL  
BOA - MA

CPL  
Fls. 21

**Parágrafo único:** Para as deliberações a que se referem os incisos II, III e IV, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes na Assembleia, especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

**Art. 22** - A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

I - Aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;

II - Apreciar o relatório anual da Diretoria;

III - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo conselho fiscal.

**Art. 23** - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I - Pela Diretoria;

II - Pelo Conselho Fiscal;

III - Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos sócios quites com as obrigações sociais.

**Parágrafo único:** A Convocação da Assembleia Geral formasse-a na forma do estatuto, garantindo a um quinto dos associados o direito de promovê-la.

**Art. 24** - A Convocação da Assembleia Geral será feita por meio de carta individual a cada membro quite com suas obrigações estatutárias, por meio de edital fixado na sede da instituição, ou publicado na imprensa local ou por circular ou outros meios convenientes, respeitando os seguintes critérios:

I - Assembleia Ordinária - antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

8



II - Extraordinária - antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

**Parágrafo único:** A Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos associados quites com suas obrigações sociais, na 2ª convocação com a metade mais um (50% + 1) e em terceira convocação, com qualquer número.



**Art. 25** - A Instituição adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva de benefícios e vantagens pessoais em decorrência da participação nos processos decisórios.

**Art. 26** - A Diretoria será constituída por 01 (um) Presidente; 01 (um) Vice Presidente; Secretário; Tesoureiro; 03 (três) membros do conselho fiscal e 03 (três) suplentes.

**Parágrafo único:** O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

**Art. 27** - Compete à Diretoria:

I - Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;

II - Executar a programação anual de atividades da Instituição;

III - Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;

IV - Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

V - Contratar e demitir funcionários;

9

**Art. 28** - A Diretoria reunirá no mínimo uma vez por mês.



**Art. 29** - Compete ao Presidente:

I - Representar O **CENTRO SOCIAL PROJETO MÃOS AMIGAS DE JOÃO LISBOA - CESPROMA**, judicial e extrajudicialmente;

II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e Regimento Interno;

III - Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e da Diretoria;

IV - Proferir voto de desempate nas decisões da Diretoria e Assembleia Geral.

**Art. 30** - Compete ao Vice-Presidente:

I - Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;

II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o término do mesmo;

III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao presidente.

**Art. 31** - Compete ao Secretário:

I - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral, redigir as atas e assiná-las em conjunto com o presidente;

II - Publicar todas as notícias das atividades da entidade e;

III - Conservar sob sua guarda, os documentos relativos à Associação;

IV - Manter os documentos da Associação arquivados;

V - Zelar das questões burocráticas referentes à Associação, mantendo toda a documentação atualizada e organizada.



**Art. 32 - Compete ao Tesoureiro:**

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da instituição;
- II - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III - Apresentar os relatórios de receitas, sempre que forem solicitadas;
- IV - Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VII - Abrir e movimentar, conta bancária em conjunto com o Presidente;
- VIII - Assinar com o Presidente os documentos contábeis e bancários, assim como compra e venda de móveis, imóveis e semoventes.

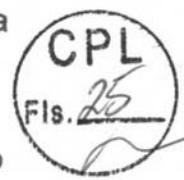
**Art. 33 -** O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

**Parágrafo primeiro:** O Mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da diretoria;

**Parágrafo segundo:** Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

**Art. 34 - Compete ao Conselho Fiscal:**

- I - Examinar os livros de escrituração da entidade;



II - Opinar sobre os balancetes e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade: (Lei 9.790/99, III do art. 4º);

III - Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;

IV - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V - Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.

**Parágrafo único:** O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (três), meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

**Art. 35** - A(s) Conta(s) em Estabelecimento de crédito do **CENTRO SOCIAL PROJETO MÃOS AMIGAS DE JOÃO LISBOA - CESPROMA**, será movimentada e com assinaturas do Presidente e do Tesoureiro.

**Art. 36** - O patrimônio do **CENTRO SOCIAL PROJETO MÃOS DE JOÃO LISBOA - CESPROMA**, será constituída de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

**Art. 37** - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

**Art. 38** - Na hipótese da Associação obter e, posteriormente perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, os acervos patrimoniais disponíveis,

adquiridos com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.



## **Capítulo V - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 39** - A prestação de contas do **CENTRO SOCIAL PROJETO MÃOS AMIGAS DE JÃO LISBOA - CESPROMA**, observará no mínimo.

I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e as demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação de eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

## **Capítulo VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 40** - O **CENTRO SOCIAL PROJETO MÃOS AMIGAS DE JOÃO LISBOA - CESPROMA**, será dissolvida por decisão da Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.



**Art. 41** - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.



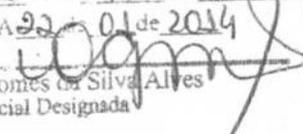
**Parágrafo único:** Para processar alterações e reformas estatutárias, o quorum da Assembléia em primeira convocação não pode deliberar, sem maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) dos votos dos presentes seja concorde.

**Art. 42** - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

João Lisboa - MA, 10/11/2013.

  
Ana Katia de Souza Pereira  
OAB/MA 12.054



Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Protocolo LV A-02 FLS 123 Nº 1064  
Registro LV A-07 FLS 236/249 Nº 1064  
Emissão LV A-01 FLS 99 Nº 106 em 25/11/2004.  
João Lisboa - MA 22 de 01 de 2014  
  
Olvice Gomes da Silva Alves  
Oficial Designada



Ata ordinária da reunião convocada pela diretoria do CESPROMA - Centro social pro fito mãos Amigos de João Lisboa - Maranhão realizada aos quatorze dias do mês de Dezembro de dois mil e dezove, realizada as sete horas e trinta minutos, na sede do feto localizado à Rua B, número treze, Bairro vila norte sul, município de João Lisboa estado do Maranhão. Estiveram presentes todos os membros diretores. Compareceram também sócios agricultores e pais de crianças que frequentam os projetos da Associação. A presidente Flávia Silva de Sousa iniciou a reunião dando boas-vindas aos presentes, em seguida relembrou os objetivos da Associação em colaborar com o desenvolvimento pessoal de crianças, adolescentes, mulheres e geração de renda para agricultores familiares do município. Os agricultores, mulheres e crianças dentre outros alvos. Foi mostrado também os investimentos realizados na sede da Associação, resultados das ações recebidas dos agricultores familiares da citada entidade. Foi ainda enfatizado pela presidente que essas doações recebidas apenas no período de comercialização dos produtos da agricultura familiar para alimentação escolar e que essas doações têm sido de suma importância para a manutenção dos trabalhos realizados pela Associação. Após a exposição dos avanços da Associação foi lida e colocada em votação a ata anterior sendo aprovada por todos. A reunião seguiu para a votação da nova

diretoria do CESPROMA, até o mês de dezembro de dois mil e vinte dois. Foram feitas as indicações e prosseguiu as votações dos novos membros da Diretoria ficando assim constituída após conferência dos votos: Presidente: Flávia Silva de Sousa sendo a mesma reeleita para o cargo de presidente. Vice-presidente: Raimunda Alves de, idigp: Raimunda Pereira Alves de Jesus. Secretária Indiana Cortez de Sousa. Tesoureira: Jaynária dos Santos Silva. Conselho Fiscal: Francisca Wejane Conceição dos Santos, Aurudeia Soares de Lima, Antônia dos Santos de Carvalho. Suplentes do Conselho Fiscal: Marly Conceição Silva, Maria Salomé de Moura Fernandes, Rileu Ferreira de Aquino. A Presidente declarou que a nova diretoria estava eleita e empossada, em seus devidos cargos. Foi encerrada a reunião logo após houve uma confraternização com todos os presentes, cumprimentando a todos os novos eleitos da diretoria. Eu, Francisca Wejane Conceição dos Santos, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada seu arrolada pela presidente e por mim.

Flávia Silva de Sousa  
presidente

Francisca Wejane Conceição dos S. Brito  
secretaria

- x Jaynária dos Santos Silva
- x Marly Conceição Silva
- x Antônia dos Santos de Carvalho
- x Indira Cortez Sousa
- x Aurudeia Soares Lima dos Santos
- x Raimunda Pereira Alves de Jesus



• Maria Dalaura de Moura Fernandes  
 • Filme Ferreira de Aguiar Andrade  
 Retificação da ata do dia quatorze de dezembro de dois mil e dezenove. Em Francisco Weijane Conceição dos Santos Brito  
 retifico a escrita dos seguintes nomes: Inder Cortez de Sousa, o correto é Inubria Cortez de Sousa onde esta escrito Aurideia Soares de Lima, o correto é Aurideia Soares de Lima Santos. Sem nada mais a retificar Assin  
Flavia Silva de Sousa

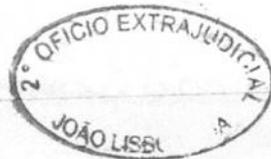
» **Carresidante**  
 2º OFÍCIO

Francisca Weijane Conceição dos Santos Brito  
 Secretaria.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
 Protocolo LV A02 FLS 166 Nº 1430  
 Registro LV A12 FLS 93 e 94 Nº 1430  
 Origem LV A01 FLS 99 Nº 126  
 João Lisboa - MA 21 de 01 de 2020

Olvice Gomes da Silva Alves  
 Oficial Designada

Poder Judiciário TJMA Selo:  
 REGTER029843080EMFDB5J1HO9195, Data/Hora:  
 21/01/2020 16:13:41, Ato: 15.7.1, Parte(s): CEPROSMA,  
 Total: R\$ 65,70, Emolumentos: R\$ 63,80, FERC: R\$ 1,90,  
 Consulte a validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA Selo:  
 REC FIR0298430943XFKH307CU007, Data/Hora:  
 21/01/2020 15:42:53, Ato: 13.17.2, Parte(s): FLAVIA SII VA DE  
 SOUSA, Rec Firma: Autenticidade, Total: R\$ 4,50,  
 Emolumentos: R\$ 4,40, FERC: R\$ 0,10, Consulte a validade  
 deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>



Reg. n.º 1430  
 LV A-12  
 fls. 93 e 94.

Olvice Gomes da Silva Alves  
 Oficial Designada



Poder Judiciário TJMA Selo:  
 REC FIR029843VIJ38B28M3JWH011, Data/Hora: 21/01/2020  
 15:55:33, Ato: 13.17.2, Parte(s): FRANCISCA DEIJANE  
 CONCEICAO DOS SANTOS BRITO, Rec Firma: Semelhanca  
 Total: R\$ 4,50, Emolumentos: R\$ 4,40, FERC: R\$ 0,10,  
 Consulte a validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>



Olvice Gomes da Silva Alves  
 Oficial Designada

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 07.121.812/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/11/2004
NOME EMPRESARIAL CENTRO SOCIAL PROJETO MAOS AMIGAS JOAO LISBOA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CESPROMA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 01.21-1-01 - Horticultura, exceto morango 10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas 10.33-3-01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes 10.52-0-00 - Fabricação de laticínios 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.99-6-03 - Treinamento em informática 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R B	NUMERO 13	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.922-000	BAIRRO/DISTRITO NORTE SUL	MUNICIPIO JOAO LISBOA	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CESPROMA@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 8460-5379	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/11/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/03/2020 às 20:46:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CENTRO SOCIAL PROJETO MAOS AMIGAS JOAO LISBOA**  
**CNPJ: 07.121.812/0001-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 20:54:51 do dia 10/03/2020 <hora e data de Brasília>. Válida até 06/09/2020.

Código de controle da certidão: **8629.61D7.785D.AF55**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO SOCIAL PROJETO MAOS AMIGAS JOAO LISBOA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.121.812/0001-34

Certidão nº: 6258244/2020

Expedição: 10/03/2020, às 20:52:13

Validade: 05/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO SOCIAL PROJETO MAOS AMIGAS JOAO LISBOA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.121.812/0001-34**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificadô de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.121.812/0001-34

**Razão Social:** CENTRO S PROJ MAOS AMIGAS DE JÔAO LISBOA

**Endereço:** R B 13 / NORTE SUL / JOAO LISBOA / MA / 65922-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/03/2020 a 18/07/2020

**Certificação Número:** 2020032105103154402901

Informação obtida em 28/04/2020 10:13:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 006400/20

Data da Certidão: 01/02/2020 08:50:43

CPF/CNPJ CONSULTADO: 07121812000134

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 31/05/2020.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 017488/20

**Data da Certidão:** 01/03/2020 07:37:12

CPF/CNPJ 07121812000134 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 29/06/2020.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA DE FINANÇAS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - ECONÔMICO**

**DADOS DO ECONÔMICO**

**NOME / RAZÃO SOCIAL:** CENTRO SOCIAL PROJETO MAOS AMIGAS JOAO LISBOA  
**NOME FANTASIA:** CENTRO SOCIAL PROJETO MAOS AMIGAS JOÃO LISBOA  
**CPF/CNPJ:** 07.121.812/0001-34 **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 2980  
**ENDEREÇO:** RUA B, Nº13 **BAIRRO:** NORTE SUL **MUNICÍPIO:** JOÃO LISBOA-MA

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**Certifica-se**, para os fins de direito, que o Econômico supra citado, Não possui débitos amigável ou ajuizado, de natureza tributária e não tributária, perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**, até a presente data.

**Ressalvando** o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças.

**Finalidade:** Negativa de débitos municipais

**Dados de Autenticação**

**Certidão Número:** 00392 - 1  
**Dispositivo Legal:** Lei nº 024/2017 Código  
Tributário Municipal  
**Emitido em:** 05/03/2020 **Válido até:** 03/06/2020  
**Validade:** 90 (noventa) dias

*JOAO PAULO VIEIRA ALVIM*  
Secretário Adjunto de  
Finanças e Orçamento  
Respondendo Pela Chefia do Dep  
Arrecadação e Tributos  
Port 023/2018

**João Paulo Vieira Alvim**  
Secretário adjunto de Finanças  
Departamento de Arrecadação e Tributos

**Código Validador:** FuGdbmaXLB7B

## CENTRO SOCIAL PROJETO MÃOS AMIGAS



### DECLARAÇÃO

Eu, Flavia Silva de Sousa, Presidente do CESPROMA- Centro Social Projeto Mãos Amigas de João Lisboa- Associação que consta como um dos seus objetivos; congregar famílias, visando concretizar o aumento da geração de renda, por meio da produção e comercialização dos produtos fabricados pelos sócios. Declaro que as Máscaras a serem entregues por esta instituição, são produzidas pelos associados relacionados no projeto de venda.

João Lisboa 22 de Abril de 2020

*Flavia Silva de Sousa*

---

Flavia Silva de Sousa

Presidente do CESPROMA



## ANEXO I

## MODELO DE PROJETO DE VENDA

## MODELO PROPOSTO PARA GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE MASCÁRA DE TNT TRIPLA FACE COM ELASTICO – LAVÁVEL				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL /CHAMADAPUBLICA N° 001-2020				
GRUPO FORMAL				
1.Nome do Proponente: Centro social Projeto Mãos Amigas –CESPROMA			2.CNJ: 07.121.812/001-34	
3.Endereço: Rua B, N°13 Bairro: Norte Sul			4.Município/UF: João Lisboa – Ma	
5. E-mail:flaviaezzana@hotmail.com		6.DDD/Fone (99)99114-2730		7.CEP: 65922000
8.	9.Banco:Caixa Econômica Federal	10.Agência corrente: 4919		11.N° da Conta: CC 427-0
12.Nome do Representante Legal: Flavia Silva de Sousa		13.CPF:436.309.443-53	14.DDD/Fone: (99) 99114-2730	
15.Endereço: Rua 11 N 30A		16.Município/UF: João Lisboa –MA		
II IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
1.Nome da Entidade: Secretaria de Municipal de saúde		2.CNPJ:07.000.300/0001-10		3.Município/UF João Lisboa-Ma
4.Endereço: Rua XV de Novembro			5.DDD/Fone:	
6.Nome do Representante Legal: wilka Gabrielle de Vasconcelos Sousa			7.CPF:729.428.193-91	
III RELAÇÃO DE PRODUTOS				
1.Produto	2.Quantidade	3.Preço de Aquisição*		4.Cronograma de Entrega dos produtos
		4.1.Unitario:	4.2.Total:	
MÁSCARA DE TNT TRIPLA FACE COM ELASTICO – LAVÁVEL	10.000	R\$ 2,00	R\$ 20,000	Imediata
AVENTAL DE PROTEÇÃO DE TNT	2.000	R\$ 11.00	R\$ 22.000.00	Imediata
Tecido			R\$ 42.000,00	
OBS : Aquisição emergencial de máscara de tecido reutilizável ,para auxiliar as ações e medidas de controle e prevenção do novo Coronavírus ( COVID 19) no município de João Lisboa (MA).				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data: João Lisboa 20/04/2020	Assinatura do representante do Grupo Formal  CESPROMA Centro Social Projeto Mãos Amigas João Lisboa-MA. CNPJ: 07.121.812/001-34			Fone/E-mail  (99)99114-2730 flaviaezzana@hotmail.com

EM: \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PROJETO DE VENDA

**I IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA**

1. Nome da Entidade: Centro Social Projeto Mãos Amigas J. Lisboa - CESPROMA		2. CNPJ: 07.121.812/0001-34	3. Município: João Lisboa
4. Endereço: Rua B N° 13		Bairro Norte Sul	5. DDD/Fone: (99) 99114-2730
6. Nome do representante e E-mail: Flavia Silva de Sousa		7. CPF: 436.309.443-53	8. RG: 037066322009-7

**II RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTO- PROJETO DE VENDA**

N°	1. Nome das costureiras/CPF	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor total
1	Francisca Silva Galvão/565.492.453-20	Máscara de TNT Tripla tripla com elástico lavável.	Un.	1.085	R\$ 2,00	R\$2.170,00
2	Silvio Jucinei Vicêncio / 412.028.211-20	Máscara de TNT Tripla tripla com elástico lavável.	Un.	1.500	R\$ 2,00	R\$3.000,00
3	Maria Zélia Lima Silva / 363.604.733-72	Máscara de TNT Tripla tripla com elástico lavável.	Un.	1.515	R\$2,00	R\$3.030,00
4	Iolanda Mota do nascimento /732.876.443-00	Máscara de TNT Tripla tripla com elástico lavável.	Un.	1.500	R\$2,00	R\$3.000,00



5	Juscilene torres Fernandes/523.367.603-63	Máscara de TNT Tripla tripla com elástico lavável.	Un.	1.400	R\$ 2,00	R\$ 2.800,00
6	Flavia Silva de Sousa/ 436.309.443-53	Máscara de TNT Tripla tripla com elástico lavável.	Un.	1.500	R\$ 2,00	R\$ 3.000,00
7	Maria Sandes do Rosário Alves / 290.801.773-34	Máscara de TNT Tripla tripla com elástico lavável.	Un,	1.500	R\$ 2.00	R\$ 3.000,00
8	Flavia Silva de Sousa/ 436.309.443-53	AVENTAL DE PROTEÇÃO DE TNT	Un,	700	R\$ 11,00	R\$ 7.700,00
9	Silvio Jucinei Vicêncio / 412.028.211- 20	AVENTAL DE PROTEÇÃO DE TNT	Un,	600	R\$ 11,00	R\$ 6.600,00
10	Iris Maria Gomes da Silva / 878.148.893-91	AVENTAL DE PROTEÇÃO DE TNT	Un,	700	R\$ 11,00	R\$ 7.700,00
11						
Total do Projeto						R\$ 42.000.00

Flavia  
 CESPROMA  
 Centro Social Projeto Mafos Amigos  
 Lisboa - Rua Mafos - Lisboa - MA  
 CNPJ: 07.121.812/0001-34

EM: / /

Assinatura do representante-legal

João Lisboa 20/04/2020

